



ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO N.01/2020

Processo nº: 50/2019

Espécie: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

CONTRATADA: CLINICA FENIX CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIDADES EIRELI neste ato representada por GASPARINO EDERSON DE MORAES

Objeto: Empresa especializada CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE KAUE FERREIRA DE SOUZA

Prazo: 16/07/2020 a 16/01/2021

Data da Assinatura: 16/07/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

Prefeito Municipal – Sérgio Ferreira - Bom Jesus dos Perdões 04 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO N.01/2020

Processo nº: 30/2020

Espécie: DISPENSA Nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

CONTRATADA: CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI neste ato representada por PATRICIA DE MELLO REINGRUBER, portadora da cédula de identidade RG nº 32.921.878-7 e do CPF 294.729.578-11

Objeto: Empresa especializada INTERNAÇÃO DO PACIENTE LEONARDO ROBERTO SILVA RODRIGUES

Prazo: 12/06/2020 a 12/09/2020

Data da Assinatura: 11/06/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 10/2020

Prefeito Municipal – Sérgio Ferreira - Bom Jesus dos Perdões 04 de agosto de 2020

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS, as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de julho de 2020.

Fornecedor: CNPJ 22.191.271/0001-04.

Tipo Documento: Empenho nº 6693/000 2020.

Data Documento: 10/07/2020.

Data Vencimento: 31/07/2020.

Data Pagamento: 04/08/2020.

Valor total: R\$ 1.200,00.

Referente: Prestação de serviço funerário de E.A.S.Júnior, família em situação de vulnerabilidade social, residente no município conforme processo 2271/2020.

Justificativa: O pagamento do fornecedor estava condicionado à transferência bancária do valor acordado cujos dados bancários não constavam na nota fiscal liquidada, motivo pelo qual justificamos o pagamento em atraso do fornecedor supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N. 017/2019.
PROCESSO Nº. 17/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 017/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF MARIA TEREZA RAMOS DE AZEVEDO, OBJETIVANDO NOVO PLANO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, SÉRGIO FERREIRA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF MARIA TEREZA RAMOS DE AZEVEDO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.556.146/0001-31, situada na Estrada Municipal Soldado José Menino de Souza, KM 4,5 nº S/N - Bairro Cachoeirinha, nesta cidade, por sua representante legal MÁRCIA CABRAL BLANCO, brasileira, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF sob nº 086.723.108-45 e portadora da cédula de identidade RG nº 16.161.214-3 SSP/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das



causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

a) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;

1.1.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 17/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acrescimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na EMEF MARIA TEREZA RAMOS DE AZEVEDO, motivo este que justifica o Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de 3 (três) meses. Findo este prazo, tem a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF MARIA TEREZA RAMOS DE AZEVEDO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Fica autorizado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF MARIA TEREZA RAMOS DE AZEVEDO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar o valor de R\$ 50.000,00, oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de 30 de julho de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 17/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Julho de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF MARIA TEREZA RAMOS DE AZEVEDO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

pp. Sra Márcia Cabral Blanco
RG nº 086.723.108-45 SSP/SP
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DE N. 012/2019.
PROCESSO Nº. 12/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA, OBJETIVANDO NOVO PLANO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, SÉRGIO FERREIRA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.291.523/0001-58, situada na Avenida Eliseu Correa Dias, nº 325 - Bairro JD Belo Horizonte, nesta cidade, por sua representante legal CLAUDIA SILVA GAMEIRO, brasileira, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF sob nº 126.900.898-66 e portadora da cédula de identidade RG nº 20545029 SSP/SP, doravante denominada



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2- O presente instrumento tem por objeto:

b) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;

1.2.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 12/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na **EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA**, motivo este que justifica o Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de 3 (três) meses. Findo este prazo, tem a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** a utilizar o valor de R\$ 40.000,00, oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de 30 de julho de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº **3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033**

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de nº 12/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATANTE** celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Julho de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF
PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM
JESUS DOS PERDÕES

pp. Sra **CLAÚDIA SILVA GAMEIRO**
RG nº 20545029 SSP/SP

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL